

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação para Prestação de serviços de Publicidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão de Matérias de interesse da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão (São Luis-MA) e Unidades Avançadas (Barra do Corda, Imperatriz e Zé Doca).

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

2.1. Levando-se em consideração que o artigo 37, caput da Constituição Federal prescreve que a Administração Pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

2.2. Esta contratação é indispensável para Prestação de serviços de Publicidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão de Matérias de interesse da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão (São Luis-MA) e Unidades Avançadas (Barra do Corda, Imperatriz e Zé Doca).

2.3. Determinadas decisões das Divisões: Fundiária, Desenvolvimento, Operacional e Superintendente, assim, como Decisões Judiciais, Relatórios RTID e cumprimento de Instruções Normativas do Incra, só possuem validade jurídica, após publicações no Diário Oficial da União-D.O.U, Diário Oficial do Estado-D.O.E e em jornais de grande circulação local e estadual. Por isso, justifica-se a Inexigibilidade para Publicação no D.O.E.

2.4. Pela impossibilidade de competição, a contratação será através da compra direta na forma de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 (Novo Marco Legal de Licitações e Contratos).

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal prescreve que a Administração Pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

3.2. Com o intuito de atender os Normativos que exige a publicação de matérias no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, como exemplo preceitua a IN nº 57 de 20/10/2009 - em seu Art. 11. caput.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O fornecimento dos serviços descritos neste ETP se dará sob demanda, mediante emissão de empenho para a contratada, pagas através de DARE- Documentos de Arrecadação Estadual.

5. SÉRIE DE GASTOS ANTERIORES

NOTAS DE EMPENHO PARA PUBLICAÇÃO DE 2017 A 2023			
ano	PROCESSO ANTERIOR	54000.028938/2017-70	VALOR R\$
	NOTA DE EMPENHO	NATUREZA DE DESPESA	
2017	2017NE800574	339039.	R\$ 2.000,00
2018	2018NE800168	339039.	R\$ 1.500,00
2019	2019NE800324	339039.	R\$ 140,00
2020	2020NE800202	339039.	R\$ 714,00
2021	2021NE000774	339039.	R\$ 322,00
2022	2022NE800060	339039.	R\$ 490,00
2023	NAO HOUVE PUBLICAÇÕES		
			R\$ 5.166,00
VALOR TOTAL ULTIMOS 07 ANOS			R\$ 5.166,00
MEDIA			R\$ 738,00

Fonte: SIAFI OPERACIONAL e autos de nºs 54000.0028938/2017-70.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. Considerando que o serviço será prestado por demanda, e observando o principio da precaução e a Teoria da Imprevisibilidade do serviço público, sugere-se que a o Termo de Inexigibilidade seja feito com a estimativa anual de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

6.2. E considerando que o fornecimento dos serviços será feito por demanda, que seja emitido a **Nota de Empenho Estimativa**, sendo reforçada a medida de sua demanda.

- 6.3. A Natureza despesa será a **ND 339039**.
- 6.4. A nota de Empenho será emitida com orçamento da Divisão demandante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Considerando a existência somente da Imprensa Oficial do Estado-D.O.E - não há competição para este tipo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução encontrada é a contratação por meio de inexigibilidade por se tratar de empresa que detém exclusividade na prestação do serviço objeto deste estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da presente contratação não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviço exclusivo oferecido pelo Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. De forma geral, pretende-se cumprir o princípio da publicidade previsto artigo 37, caput da Constituição Federal, como também os ditames da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e Instruções Normativas do INCRA.

10.2. É importante registrar que esta contratação é imprescindível para a prestação de serviço por parte da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão e suas Unidades Jurisdicionadas ao seu público alvo.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do Órgão, pois trata-se de publicações em sítio Eletrônicos do Diário Oficial do Estado, e apostos nos processo do SEI.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

12.1. O Incra/Ma, não possui contratações correlatas ou interdependentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Da existência de amparo legal para a contratação do serviço pretendido.

13.2 - da Existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação pretendida.

13.3 - Como enfatizado nos itens acima, declaramos que a contratação é imprescindível e necessária para o cumprimento do princípio da publicidade exigido no Art. 37 da CF/88 e demais legislações.



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir de Souza Carvalho, Analista Administrativo(a)**, em 15/02/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levi Pinho Alves, Superintendente Substituto(a)**, em 16/02/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19371267** e o código CRC **E3BAD55D**.